



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 692/17.

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/MARINGÁ**.

Considerando que o permissionário da Empresa **REGENTE FRUTAS E LEGUMES LTDA Box 108 Pav “C” CNPJ 01.970.491/0001-66** da Unidade Atacadista de **Maringá**, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.919.587-4**

RESOLVE:

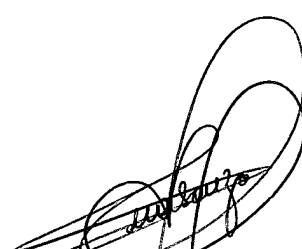
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Maringá**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

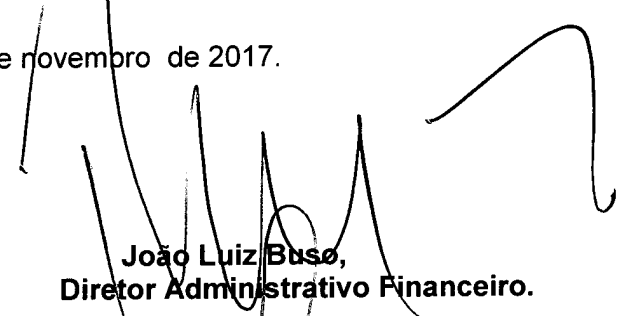
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

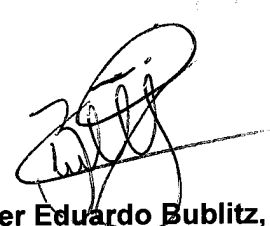
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

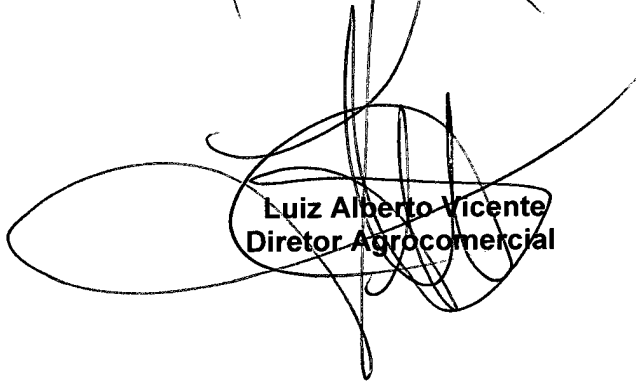
**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 14 de novembro de 2017.


Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial